



= LEI COMPLEMENTAR N.º 140 DE 17 DE OUTUBRO DE 2006 =

**AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE
CONTRATO DE COMODATO ENTRE A
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PALMITAL E O AGÊNCIA DE
DESENVOLVIMENTO REGIONAL
BIOMAVALE.**

REINALDO CUSTÓDIO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DE SÃO PAULO,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Palmital, **APROVOU** e eu **PROMULGO** a seguinte Lei;

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Contrato de Comodato com a AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - BIOMAVALE , CNPJ 05.121.315/0001-00, tendo como objeto uma área de: **20.000,00 m² - Situação:- Área situada na Água Parada e Água Santo Antonio, na Rodovia Nelson Leopoldino – SP-375, no Município e Comarca de Palmital, Estado de São Paul - As divisas desta área tem início no ponto “C”, situado em normal ao ponto “A” (que está localizado na cerca divisória do DER-SP 375, distante 161,13 m. da margem esquerda da Água Santo Antonio); do ponto “C”, afastado 15,00 m. do ponto “A”, segue em reta paralela a cerca divisória do DER, sentido Palmital – SP-270, por uma distância de 125,00 m., confrontando com a Prefeitura Municipal de Palmital até encontrar o ponto “D”; deflete à direita em**

 



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

PALMITAL
Cada vez melhor

ângulo reto e segue por uma distância de 160,00 m., confrontando com a Prefeitura Municipal de Palmital até encontrar o ponto "H"; daí, deflete à direita em ângulo reto e segue por uma distância de 125,00 m. confrontando com a Prefeitura Municipal de Palmital até encontrar o ponto "G"; deflete em ângulo reto à direita e segue confrontado com a Prefeitura Municipal de Palmital por uma distância de 160,00 m. até encontrar o ponto "C", origem desta descrição, em comum em área maior, objeto da Matrícula 7.938 do R.I. de Palmital.

Artigo 2º- O Contrato de Comodato terá prazo de vigência de 20 anos, podendo ser prorrogado por igual período, mediante manifestação prévia de 6 meses.

Artigo 3º- Os encargos que a Prefeitura vier a assumir no referido Contrato correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente.

Artigo 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 17 de outubro de 2006.


Reinaldo Custódio da Silva
-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicado na **DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E PATRIMÔNIO DA COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA**



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

PALMITAL
Cada vez melhor 

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 17 de outubro de 2006.



Ubiramara de Fátima Senatore Ramos
=COORDENADORA DE ADMINISTRAÇÃO=